



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município.

Bozano/RS 23/10/2016

Maria Maria de Moraes Cigana
Maria Maria de Moraes Cigana
Agente Administrativo
CPF 417 209 200-44

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2016

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GRAXA E ÓLEO LUBRIFICANTE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA JL – COMÉRCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME"

O **MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 14, representado por seu Prefeito em Exercício, Senhor ERNESTO NATAL NICOLETTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JL – COMÉRCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 16.694.574/0001-47, estabelecida na Rua Pernambuco, 1069, Sala 02, Centro, Erechim/RS, neste ato representada pela Sócia-Administradora, LAIRE LORA INCERTI, brasileira, solteira, empresária, CPF nº. 003.589.480-61 e RG nº 7074277778, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de graxa e óleo lubrificante, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto deste contrato o fornecimento de graxa e óleo lubrificante em conformidade com os itens descritos abaixo e a proposta da contratada, parte anexa e integrante deste Contrato:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
2	360 LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO 68 EP API HLP – OLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. – BALDE DE 20 LTS.
3	240 LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W CF/CF2 API, ÓLEO MINERAL COM ADITIVOS ESPECIAIS (PARA USO FREIO CARREGADOR W20E) – BALDE 20LTS
10	140 QUILOS	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LITIO EP E OLEOS MINERAIS PARA APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, GRAU NLGI12, RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, A LAVAGEM POR ÁGUA E ACEITABILIDADE DE APLICAÇÃO EM AMBIENTES ÚMIDOS, COM ADITIVOS ANTIOXIDANTES E

João
SS
PD



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE BOZANO

		ANTICORROSIVOS, RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS DE 0°C À 130°C – BALDE DE 20Kg
--	--	---

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1 A entrega dos itens de que trata o objeto deste Contrato deverá ocorrer junto à Garagem Municipal em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos itens.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço que a CONTRATADA sagrou-se vencedor no Certame licitatório, quantificado em **R\$ 5.583,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais)**. Os valores unitários e totais relativos aos itens constam na proposta do CONTRATADO, parte anexa e complementar deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2.019	Conservação e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários

Bozano
SS
R



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

	2.043	Manutenção da Patrulha Agrícola
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00	Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos itens junto à Garagem Municipal, e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

6.1.1 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O presente Contrato será por prazo determinado de três meses, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE:

8.1 O presente contrato não sofrerá reajuste nos preços dos produtos, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o item em atraso, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

9.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando a contratada sujeita à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III

Bozano
S. J.
D.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

9.3 Verificando-se outras irregularidades na entrega dos itens ou o descumprimento de quaisquer obrigações pela contratada, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 02/2016, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Carta Convite nº 02/2016, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos itens com suas especificações, bem como a Carta Convite nº 02/2016.

João
35
R



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, 15 de fevereiro de 2016.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Isabela Louiza Ferronato*

Nome:

CPF : 015.704.442-04

2) *Samuel Siegert*

Nome:

CPF : 011.327.820-90

Registre-se e Publique-se.